



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS
VISUAIS DO MUNICÍPIO DO CRATO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
OCUPARTE**

Crato/Ceará
Julho/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS DO
MUNICÍPIO DO CRATO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO OCUPARTE
EDITAL SECULT Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **torna pública a Seleção e Contratação de Artistas Visuais do município do Crato** para realização de intervenção artística no Bairro Alto da Penha. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e na Lei nº 8.666/1993, Normas de Licitação e Contratos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Formulário de Recurso – Anexo II;
- 1.1.3. Minuta do Contrato – Anexo III;
- 1.1.4. Autorização de uso de imagem – Anexo IV.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente edital é uma ação que tem como objetivo incrementar a criação, a produção cultural e o desenvolvimento de atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas que formam a economia da cultura. Tem ainda a finalidade de fomentar iniciativas de artistas individuais no campo das artes visuais, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e contratação de 05 (cinco) propostas para execução de “Intervenção Artístico-Urbana” a ser realizada no paredão do viaduto do Bairro Alto da Penha, localizado na Rua José Marrocos, no Município do Crato.

3.2. Os selecionados neste Edital farão uma intervenção artística nos paredões do viaduto do Bairro Alto da Penha, em espaço de 180m² por artista selecionado, tendo como metodologia o envolvimento da comunidade.

3.3. O proponente deverá realizar intervenção artística usando a técnica de pintura e/ou grafitti. O tema das propostas é livre, respeitando o item 9.2 deste edital, a legislação quanto a não possuir referências religiosas, político-partidários, bem como incentivo a violência ou que expressem qualquer forma de discriminação e preconceito, além de conteúdos pornográficos ou de apologia às drogas.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do proponente os gastos relativos ao material utilizado para realização da intervenção artística, bem como, demais gastos relacionados à ação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste edital, pessoas física, pessoas jurídicas, Micro Empreendedor Individual – MEI, através de empresário exclusivo ou feita diretamente pelo artista interessado.

4.1.1 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com atuação no campo artístico cultural comprovado por meio de portfólio, dentro ou fora do Município.

4.1.1.1 Pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos culturais não formalizados desde que demonstrado por meio de declaração de anuência ou contrato de exclusividade em caso de empresário.

4.1.2 Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, através do seu representante legal ou empresário exclusivo, que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.2.1 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do município.

4.1.2.2 A pessoa jurídica deve ser constituída pelo artista/grupo, e no caso de empresário deverá apresentar contrato.

4.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

4.3 Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização da proposta seja o representante legal da instituição proponente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.164 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral.

5.2 O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artista visual	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
T O T A L			R\$ 30.000,00

5.3 Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de proponente da proposta selecionada, será convocada a proposta de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

6. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> no período de 12 de julho de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de julho de 2023.

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente.

6.3.1. Pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Inscrição municipal ou estadual,
- c) CNPJ;
- d) Portfólio do artista;
- e) Documentos dos representantes (CPF, RG e comprovante de residência);
- f) Certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas não será necessária no caso de MEI);
- g) Autorização do uso de imagem (anexo IV);
- h) Contrato/declaração de empresário e documentos pessoais, quando for o caso;
- i) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará.

6.3.2. Pessoa física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Autorização de uso de imagem (anexo IV);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- g) Contrato/declaração de empresário e documentos pessoais, quando for o caso;
- h) Portfólio do artista.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, extensiva a parentes até o 3º grau, em linha reta, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal, extensiva a parentes até o 3º grau, em linha reta;

7.1.3. Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e demais subitens;

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

a) que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura do Crato;

b) cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;

c) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica:

a) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) que tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

c) cujo representante pertença à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 07/2023-Secult, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 17 de maio de 2023, nomeada pelo Secretário de Cultura. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03 membros, sendo:

a) 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 01 membro do Conselho Municipal de Política Cultural, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.1.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.2. O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

a) Habilitação, em caráter eliminatório, que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.

b) Avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Tempo e experiência do proponente no campo das expressões artísticas.	0	5
III	Projeto que promova a diversidade cultural e artística do município do Crato, e tenha conteúdo educacional e de inclusão social.	0	10
IV	Clareza na proposta do envolvimento da comunidade na ação.	0	10
V	Qualidade artística e técnica apresentada através de portfólio contendo trabalhos anteriores.	0	10
Pontuação máxima			40

8.3. As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.2, b, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 a 10 pontos	Não atende ao critério
11 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
21 a 30 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
31 a 40 pontos	Atende plenamente ao critério

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista dos grupos selecionados, por ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item I.

8.4.2 Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item II.

a) Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos da seguinte documentação:

b) Cópia do RG e CPF;

c) Dados Bancários em nome do proponente;

d) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.

c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

9.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo

que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma (**Anexo I**).

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme **Anexo II**, no site da Prefeitura Municipal do Crato, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, motivo e justificativa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

11.2. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

11.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

11.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste edital, submeter-se-á o contratado (a), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo município, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.5. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.6. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o proponente, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.8. O pagamento da multa não eximirá o (a) contratado (a) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.164 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral.

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

12.3. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital no prazo de até 05 (dias) dias após a homologação do resultado final.

12.4. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a apresentação de nota fiscal emitida em nome do proponente, juntamente com relatório de execução do serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

12.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

12.6. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo derresponsabilidade do selecionado a execução da proposta.

13.5. Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato, de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato/CE, 11 de julho de 2023

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 de julho	-
PERIODO DE INSCRIÇÃO	12 de julho	31 julho
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	03 de agosto	-
PERIODO DE RECURSO	04 de agosto	06 de agosto
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	07 de agosto	08 de agosto
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	09 de agosto	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	09 de agosto	-
PERIODO DE RECURSO	10 de j agosto	12 de agosto
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	14 de agosto	15 de agosto
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	15 de agosto	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	15 de agosto	-

ANEXO III

CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, N°. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. **Raimundo Amadeu de Freitas**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF _____ Nº _____ com sede _____ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de artista para execução de “Intervenção Artístico-Urbana” a ser realizada no paredão do viaduto do Bairro Alto da Penha, Localizado na Rua José Marrocos no Município do Crato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2023 e em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do patrimônio cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos e o Edital de seleção pública _____, publicado no D.O.M, edição _____ de ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2023;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) CONTRATADO(A);
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar o pagamento do cachê ao (à) CONTRATADO (A) à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, , devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação de nota fiscal emitida em nome do proponente, juntamente com relatório de execução do serviço, devendo ser observado o item 12.4 do edital de seleção pública para contratação de Artistas Visuais do município do Crato para realização de intervenção

artística no Bairro Alto da Penha; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.164 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral, elemento de despesa nº 3.3.90._____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE: _____
NOME SOCIAL: _____
NACIONALIDADE: _____ RG: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ UF: _____

Eu, acima qualificada(o), **AUTORIZO**, a título gratuito, definitivo, universal, total e irrevogável, à Prefeitura Municipal do Crato, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominado AUTORIZADO, por si ou por terceiros, a captar, fixar, reproduzir e utilizar minha imagem e do objeto do edital de seleção e contratação de Artistas Visuais do município do Crato, doravante denominado MATERIAL, podendo o AUTORIZADO editar, reproduzir, exibir, sincronizar, traduzir, adaptar, executar publicamente ou distribuir o MATERIAL, no todo ou em parte, bem como poderá divulgá-lo em veículos de mídia ou comunicação, físico ou digital, em âmbito nacional ou internacional, autorizando desde já o uso e depósito do MATERIAL pelo AUTORIZADO, pelo período de 2 (dois) anos.

Crato, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente.